



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 55/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 64/2019 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Trânsito, **Sr. DECIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, união estável, portador do CNPF/MF nº 021.881.139-00 e CI.RG nº 4.428.918-0-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Vanilda Pereira Gomes, nº 692, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**, e de outro lado a Sra. **ANTONIA MARLENE BRAGA PACHECO**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CI.RG nº 6.730.472, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 085.905.359-83, residente e domiciliado à Rua 1790, nº 57, Balneário: Mariluz, CEP: 89.249-000, neste Município de Itapoá,, CEP: 89249-000, doravante denominado **CONTRATADO (LOCADOR)**, ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 52/2019**, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 64/2019, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 11/06/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescentando 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, resultando em um valor total de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 64/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 64/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 03 de junho de 2020.

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
DECIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
DIRETOR DE TRÂNSITO

LOCADOR
ANTONIA MARLENE BRAGA PACHECO

Testemunhas:

Nome:
CNPJ/MF:

Nome:
CPF/MF: